

DECRETO Nº 420, DE 09 DE JUNHO DE 2011.

Dispõe sobre exclusão de servidoras do Decreto n.º 6.444, de 16 de setembro de 2005, que versa sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando, o que dispõe o **Processo de n.º 545.341/2009**, de 03 agosto de 2009 e **n.º 538.566/2009**, de 30 de julho de 2009, respectivamente.

DECRETA:

Art.1º Ficam as servidoras excluídas, do **Decreto n.º 6.444, de 16 de setembro de 2005**, relacionadas neste Decreto:

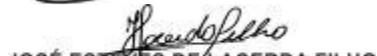
Cargo – Assistente do SUS

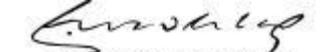
Matricula	Nome
955.52	IVANILCE RULIM DE OLIVEIRA
952.89	MARIA FRANCISCA DOS ANJOS TEIXEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 09 de junho de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração